PROJETO DE LEI Nº. 046/2023

EMENTA: Institui o março Lilás no Calendário como Campanha de Conscientização e Combate ao Câncer de Colo de Útero, no âmbito do Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o março Lilás no Calendário do município de Rio das Ostras como Campanha de Conscientização e Combate ao Câncer de Colo de Útero.

Parágrafo único. O objetivo desta Lei é oferecer suporte informativo, assistencial, preventivo, avaliativo e diagnóstico à população do município.

Art. 2° São diretrizes da Campanha Março Lilás a que se refere o art. 1º:

I- Conscientização quanto à necessidade de realização de exames periódicos, conforme recomendação médica; e

II- Ações de saúde que assegurem a prevenção ao câncer de colo de útero.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2023.

André dos Santos Braga

Vereador-Autor